



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 18/GCGJT, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Prorroga, por prazo indeterminado, o [Ato nº 11/GCGJT, de 2020](#), que regulamenta os prazos processuais relativos a atos que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes.

**O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que persistem as condições extraordinárias que ensejaram a edição do [Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020](#), na medida em que o País ainda vivencia o cenário de pandemia, tornando necessária a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o [Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020](#), que regulamenta os prazos processuais relativos a atos que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes.

**Art. 2º** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, caso sejam alteradas substancialmente as condições extraordinárias da pandemia que lhe deram origem.

Publique-se.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.